



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

000

LEI Nº 2.918, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.992

CONGELA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM - FIXADO PARA O MÊS DE SETEMBRO ÚLTIMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1.992.

R
Fl. 08v
L. 17

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- A Unidade Fiscal do Município - UFM, criada pela Lei nº 2.828, de 17 de setembro de 1.991, fica congelada até 31 de dezembro de 1.992, pelo valor atualizado em setembro último, de Cr\$ 45.008,00 (quarenta e cinco mil e oito cruzeiros), consoante Decreto nº 2.088, de 27 de agosto de 1.992.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro corrente.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos catorze de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

(WALDEMIR PEREIRA PINTO)
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.

Emgard A. P. Stuhr Coradazzi
(EMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente